



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia para reforma de próprios públicos (CRAS Ajuruteua; CAD Único; Centro POP; CRAS do Caeté; CRAS Marujada; CREAS e CRAS Sapucaia), todos na sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 8.666/93, com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, § 3º; a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e a Lei Federal nº. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e exigências legais e regulamentares pertinentes deste Edital, inclusive no tocante a fiscalização e acompanhamento por este Poder Executivo Municipal.

2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, ressaltamos a importância da presente contratação para suprir as finalidades precípua da Prefeitura Municipal de Bragança, fazendo-se necessário os serviços, uma que, precisamos urgentemente da execução dos serviços de reforma de próprios públicos (CRAS Ajuruteua; CAD Único; Centro POP; CRAS do Caeté; CRAS Marujada; CREAS e CRAS Sapucaia), todos na sede do Município de Bragança, a fim de atender os objetivos da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. A presente licitação será realizada por meio de Tomada de Preço, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da Tomada de Preço para a realização deste processo justifica-se pelo com fulcro em seu art. 10, inciso II, alínea “a”, c/c art. 23, alínea “b”, da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os serviços a serem realizados constam na pauta em anexo, estando especificadas: item, descrição do objeto, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada item a ser ofertado.

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à realização dos serviços, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão realizados e entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança, o qual atestará seu recebimento.



7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Setor de Engenharia conforme Planilhas de Preços anexadas aos Projetos Básicos, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2017

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social:

Atividade Programática: 08.244.0030.1.012 – Construção, Reforma de Ampliação de Próprios Públicos;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações;

Atividade Programática: 08.244.0030.1.016 – Construção de Centro de Referência Especializado - CREAS;

Categoria Econômica: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos serviços a serem realizados por meio de “ordem de serviços” emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Bragança -PA ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 14 de julho de 2017.

ELIENA CAROLINE RAMALHO DIAS

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social

CNPJ: 04.873.592/0001-07

Trav. 07 de Setembro, 391 - Centro,

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br